

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00702

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

À DSP

Prezado Diretor

Trata o presente de solicitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel higiênicos pleiteados por esta CODIS para uso ao longo do exercício, com prazo de 1 ano, conforme previsto em Edital.

Em atendimento ao quanto solicitado pelo Núcleo de Licitação; à fl. 200 após a análise dos valores unitários e totais procedida por esta CODIS, constatou-se que a proposta de preços apresentada pela empresa AMPLA MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, bem como da amostra do material, doc. em anexo à fl. 338, não atende ao quanto estabelecido no edital de licitação do PE nº 007/2024 - para o lote 3 (itens 1 /2), conforme objeções indicadas abaixo:

Lote/ ITEM	DESCRIÇÃO EXIGIDA EM EDITAL	OBJEÇÕES
1/1	<p>Papel higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10 cm (largura) x 30 m (comprimento) com tolerância de até +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibras celulósicas virgem, 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado) crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com 08 (un), Co</p> <p>Peso mínimo de 700 gramas, podendo variar-2% do peso. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de Medição. Ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro da ANVISA</p>	<p>Foram apresentadas amostras de pacote com apenas 6 rolos enquanto o edital exige 8 unidades</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1/2 Papel higiênico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensões 10 cm (largura) x 300 m (comprimento) com variação de até +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 4.000 gramas, podendo variar +/- 2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos, contendo 8 rolos.

Foram apresentadas amostras de papel fora do solicitado em edital, pois não é gofrado, branco e macio.

Impende salientar que o prospecto elencado à fl. 91, apresentar pacote de papel higiênico de 30 metros folha dupla contendo apenas 4 unidades por pacote e que a amostra cedida contem apenas 6 unidades, enquanto o edital exige 8 unidades.

Quanto a qualificação técnica, esclarecemos que não vislumbramos óbices que tolham o acolhimento do quanto apresentado pela empresa arrematante, tendo em vista que não encontramos documentos de regularidade, qualificação ou declaração que prejudiquem o seu acolhimento.

Diante do exposto, ratificamos que não aprovamos a sua proposta ao tempo em que recomendamos o retorno do presente expediente ao NCL, para conhecimento e adoção de providências que julgar pertinentes.

Em 05/12/2024

PABLO ATILA MARTINS CASTRO
COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO

